



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 11
Nº 69

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 30 de Outubro de 2014

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

LEI Nº 1.335/2014

PORTARIA Nº 600/2014, EM 05 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a concessão do benefício de insalubridade aos cargos de lavadeira, merendeira, auxiliar de creche e auxiliar de serviços escolares, no âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido o benefício de insalubridade aos ocupantes dos seguintes cargos:

- I - Lavadeira
- II - Merendeira
- III - Auxiliar de Creche
- IV - Auxiliar de serviços escolares

Art. 2º. A concessão do benefício em tela, observa-se-à previsão legal disposta na Lei Municipal n.º 602 de 15 de agosto de 2003.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2014.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

PORTARIA Nº 799/2014, EM 15 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Sr. ROGER TAVARES LIMA, matrícula nº 951, Técnico em Informática, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Informática, Símbolo DAS-II, a partir de 15 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluída da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, constituída por meio da Portaria Nº 408/2014, os servidores MARCOS MARTINS NUNES - Matrícula - nº 1069 e DIEGO MORAIS LEAL, matrícula nº 1075 ;

Art. 2º - Fica Nomeado em substituição os servidores supramencionados, ALEXANDRE MARTINS COUTO, matrícula nº 0935 e ROGER TAVARES LIMA - Matrícula nº 0951.

Art. 3º- A presente comissão ficará assim constituída:

ISABELLE BERSOT FERNANDES, Matrícula nº 4625862;
ALEXANDRE MARTINS COUTO, matrícula nº 0935;
ROGER TAVARES LIMA - Matrícula nº 0951; sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 800/2014, EM 15 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluída da equipe de apoio da Comissão Especial para realização de Leilão Material de Informática, constituída por meio da Portaria Nº 592/2014, o servidor MARCOS MARTINS NUNES - Matrícula - nº 1069;
Art. 2º - Fica Nomeado em substituição o servidor supramencionado, PAULO ROBERTO DAUMAS PEREIRA, Matrícula nº 4000448;

Art. 3º- A presente comissão ficara assim constituída:
PAULO ROBERTO DAUMAS PEREIRA, Matrícula nº 4000448;
ROGER TAVARES LIMA - Matrícula nº 0951;
FLAVIO FLANCLIN TAVARES - Matrícula nº 4625870; sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 813/2014, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Servidor Estatutário, LUIS KLEBER VIANA FIDALGO, Topógrafo, Matrícula 01080, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Edificação e Fiscalização, Símbolo DCS-I, vinculado à Secretária de Obras de Conceição de Macabu, a partir de 23 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Riguete
Secretário Municipal de Planejamento

André Alvarenga de Barcelos
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Secretário Municipal de Turismo Indústria e Comércio

Jorge Luiz Silva Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Jorge Leandro Fontes Tavares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Roselito da Silva Machado
Secretário Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

Marco Antônio Oliveira da Silva
1º Vice-Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

Izamirthes Farah de Lima Gama
2ª Secretária

VEREADORES:

André Luiz de Souza Fernandes
Carlos Augusto de Paula Barbosa
Celson da Costa Silva
Claudio José de Matos Lugon
Erisvaldo Alves da Silva
Vagner Santos Ignácio

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,
Conceição de Macabu.**

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**
Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**
Tiragem: **1.000 exemplares**

DECRETO N.º 091/2014

Regulamenta o artigo 24 da Lei 566/2002 (Código de Posturas).

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Artigo 1º - Considera-se resíduo ou lixo domiciliar o conjunto heterogêneo de restos da atividade humana, constituído de resíduos sólidos semi sólidos considerados inúteis, indesejáveis e inservíveis para quem o descarta, provenientes principalmente da preparação e restos de alimentos; da higiene pessoal; das embalagens dos produtos; da limpeza e varrição, nos seguintes locais:

I - residências;

II - estabelecimentos comerciais;

III - estabelecimentos prestadores de serviços; e

IV - dependências administrativas industriais.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso IV deste artigo, entende-se por resíduo ou lixo domiciliar gerado nas dependências administrativas das indústrias, aqueles provenientes de escritórios, cozinhas, vestiários, refeitórios, depósitos e pátios.

Art. 2º Não são caracterizados como resíduos ou lixo domiciliar, para efeito deste regulamento, e desta forma não poderão ser recolhidos pelos serviços regulares do órgão responsável pela limpeza Pública da Prefeitura, os resíduos gerados nas atividades produtivas das indústrias, os entulhos, terra e materiais de construção, os galhos de árvores, os resíduos infectantes dos serviços de saúde, os resíduos químicos e os resíduos radioativos.

Art. 3º É vedado dispor resíduo ou lixo domiciliar para fora do imóvel a espera da coleta, descumprindo a frequência, horário e turno da coleta regular estabelecidos para os bairros e ruas indicados no cronograma publicado pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu. (Anexo I)

Art. 4º É vedado dispor resíduo ou o lixo domiciliar para fora do imóvel a espera da coleta, pelo período superior a duas horas.

Art. 5º Por transgressão do disposto neste Decreto consideram-se infratores:

I - o proprietário, o locatário ou síndico do imóvel;

II - o representante legal do imóvel; e

III - o dirigente legal do estabelecimento.

Artigo 6º - Aplicam-se em caso descumprimento do presente decreto as penalidade previstas no artigo 152 do da Lei 566/2002 (Código de Posturas).

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor 10 dias após a data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 24 de outubro de 2014.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

- Prefeito-

Anexo I

Programação da Coleta de Lixo

Todos os dias da semana
Rua do Hospital
Rua Pastor Manoel de Brito
Rua do Mercado Beto
Rua do Asilo
Centro da cidade
Paraíso I e II
Avenida Victor Sence

ZONA RURAL	
Segunda-Feira	Quinta-Feira
Macabuzinho	Macabuzinho
Curato	Santa Catarina
Palioca	Curato
Santo Agostinho	Palioca
Assentamento José Pureza	Santo Agostinho
Torre da Rádio	FEEM até Piabas
Mutirão	Assentamento José Pureza
Eldorado	Amorosa

Primeiro Turno – A partir das 07:00						
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Rua do Hospital Subida da Balança	Bocaina Calçadinha	Rua do Hospital Subida da Balança	Bocaina Calçadinha	Rua do Hospital Porto	Bocaina Subida da Balança	Rua do Hospital Rua Pr. Manoel de Brito
Porto	Vila São José	Porto	Vila São José	Centro da cidade	Calçadinha	Rua do Mercado Beto
Centro da cidade Av. Victor Sence Vila Nova	Vila Esperança Procura I e II São Henry	Centro da cidade Av. Victor Sence Vila Nova	Vila Esperança Procura I e II São Henry	Av. Victor Sence Vila Nova	Vila São José Vila Esperança Procura I e II São Henry	Rua do Asilo Centro
Rhódia	Vila Tavares	Rhódia	Vila Tavares	Balancé	Rhodia	Av. Victor Sence Pardal da Calçadinha
Balancé Mutirão Torre da Rádio	Av. Victor Sence	Balancé Mutirão Torre da Rádio	Av. Victor Sence	Mutirão Torre da Rádio	Vila Tavares Av. Victor Sence	Praça do Porto Praça da Rhódia Praça do Mutirão Eldourado Rua Maria Adelaide Conj. Hab. N. Srª de Lourdes

Segundo Turno – A partir das 17:00					
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
15 de março	Rua da fábrica de doce	15 de março	Rua da fábrica de doce	15 de março	Rua da fábrica de doce
Álcalis	Rua da Caixa D'água Vila São José	Álcalis	Rua da Caixa D'água Usina	Álcalis	Rua da Caixa D'água Vila São José
Tribo	Vila José	Tribo	Garapa	Tribo	Vila José
Piteira	Vila Esperança	Piteira	Centro da Cidade	Piteira	Vila Esperança
Eldourado	Usina	Eldourado	Centro da Cidade Conj. Hab. N. Srª de Lourdes	Eldourado	Usina
Garapa	Garapa	Garapa	Centro da Cidade	Garapa	Garapa
Centro da cidade	Centro da Cidade	Centro da cidade	Centro da cidade	Centro da cidade	Centro da Cidade

PORTARIA Nº 812/2014, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor Estatutário, LUIS KLEBER VIANA FIDALGO, Topógrafo, Matrícula 01080, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Engenharia, Símbolo DCS-I, vinculado à Secretária de Obras de Conceição de Macabu, a partir de 23 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 798/2014, EM 14 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais ; RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, OS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO da Servidora BERNADETH POPPE DE SALLES matrícula nº 4625774, da função de PSCÓLOGO, a partir de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 815/2014, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea a), inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA CARDIM, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 4623351 respectivamente, 08 (oito) dias consecutivos de ausência ao serviço em razão de casamento, a partir de 10 de outubro de 2014, de acordo com o processo protocolado sob o nº 12523/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de outubro de 2014, revogados as disposições em contrário, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 811/2014, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº577/2003 alterada pela Lei nº 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a cidadã FABILLA DA SILVA REIS, na função de PSICÓLOGO, a partir de 16 de outubro de 2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 810/2014, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº577/2003 alterada pela Lei nº 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, o cidadão ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ, na função de MOTORISTA, a partir de 15 de outubro de 2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 809/2014, EM 22 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, de excepcional interesse público, com o objetivo de suprir as necessidades do serviço, conforme Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei 594/2003 e Lei 728/2006.

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO
4625897	ADRIANO DA SILVA FARIA	SERVENTE	28/02/2014
4625781	CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	SERVENTE	03/01/2014
4625894	ENIR SANTOS DE SOUZA	SERVENTE	03/01/2014
4625789	ERASMO DA SILVA	SERVENTE	03/01/2014
4625905	JOSÉ LUIZ MARQUES NEVES	SERVENTE	28/02/2014
4625795	SILVIO GOMES DOS SANTOS	SERVENTE	03/01/2014
4625801	VALDIR DE FREITAS ALONSO	SERVENTE	03/01/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e às respectivas admissões de cada servidor, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

TERMO DE EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: MONIQUE LEAL DE LIMA

Processo nº 10477/2014

Objeto: TERMO ADITIVO Nº 01/2014 Locação do Imóvel situado na Rua Maria Adelaide nº 186, Vila Nova- Conceição de Macabu- RJ - Período de: 09/10/2014 a 09/04/2015.

Valor Total: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.000,00(seis mil reais), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.

Conceição de Macabu, 22 de outubro de 2014.
- Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social -
CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

TERMO DE EXTRATO CONTRATUAL

1 - Processo nº1092/2014

3 - Contratante: Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

4 - Contratado: Rio Cable Telecom Ltda-ME

5 - Prazo: Início de execução dos serviços é da data da assinatura do contratado.

6 - Valor Total R\$ 5.382 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais);

7 - Condições de Pagamento: o pagamento será mensal limitado ao 10º dia do mês subsequente ao serviço prestado.

8- Objeto: Fornecimento de serviço de provedor de internet, com 02 (dois) links empresarial de até 04 (quatro) MB cada.

Conceição de Macabu, 01 de agosto de 2014.
Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCESSO Nº. 7863/2014
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2014
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

As 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.466/0001-14, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Paulo Henrique Siqueira de Azevedo, Raquel Tavares Ferreira e Nívea Luciana Vieira dos Santos, doravante denominado Órgão gerenciador; designado pelo Prefeito Municipal através da portaria nº 551/2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 032/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06(seis) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

PETRO MARINE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº. 18.170.974/0001-89 com sede na Rua Projetada, nº. 50, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, CEP: 28.740-000 representada pelo Sr. Anderson Machado da Costa, portador da Carteira de identidade nº. 09680294-7, e do CPF nº. 080.230.637-31.

Item	Especificação	Quantidade Min.	Quantidade Max.	R\$ Unitário
2	<p>SERV. LOCAÇÃO DE CAMARIM 3X3M</p> <p><i>Serv. de locução de camarim 3x3m coberto e mobiliado. Locução de camarim medindo 3 metros de comprimento por 3 metros de largura, tendo 9m² de área, montado com tendo tipo pirâmide fabricada em chapa de ferro tubular de 13 a 20, com partes soldadas em sistema MIG, galvanizado de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas c/ parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação. Estrutura de ferro tubular 2 p, c/ altura de 2,30m, ancoradas c/ cordas de Nylon de 3/4 c/ amarras especiais, c/ laterais de lona, porta de acesso 70cm de largura, 2,00m de altura em velcro. Contendo 1 espelho de corpo inteiro, 1 jogo de mesa c/ 6 cadeiras e 1 caixa térmica.</i></p>	1 Diária	15 Diárias	R\$ 200,00
3	<p>LOCAÇÃO DE CAMARIM 5X5M COBERTO E MOBILIADO</p> <p><i>Serviço de locação de camarim 5x5m coberto e mobiliado; Camarim de Octanome branco, medindo 5x5m, 01 porta de acesso, ar condicionado de 12.000 BTUs, piso de tablado de 0,10m de altura com Carpete ou Piso Emborrachado, Iluminação branca, 02 Araras, 01 Geladeira, 02 Espelhos e 01 tábua de passar roupa, coberto com tendas 6x6m.</i></p>	1 Diária	3 Diárias	R\$ 1.400,00
4	<p>SERV. DE LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE</p> <p><i>Locação, c/ instalação, operação e desinstalação de som e médio porte c/ 1 mesa digital com 48 canais, 1 equalizador 31 bancas stereo, 1 processador digital 4 vias stereo, 1 aparelho de cd, 24 amplificador 8.0 de potência, 8 amplificador 8.0 de potência, p.a, 16 cxs line array 1 12 polegadas, 02 6 polegadas, 02 drives neudimium, 16 subds 2x18 polegadas, palco e monitores, 1 mesa digital 56 canais, stereo, 3 equalizador 31 bandas stereo, side fill, 3 equalizador 31 bandas stereo, 1 compressor, 1 processador digital digital 4 vias stereo, monitores; 8 monitor 400 wats rms.</i></p>	1 Diária	12 Diárias	R\$ 1.300,00
5	<p>SERV. LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, TIPO A</p> <p><i>Sono rização, PA de som de modelo Line Array, 24 cxs de Line, 16 cxs de sub 1x18, totalizando 32 cxs acústicas p/a o Pa principal, 18 amplificadores digitile, 02 gerenciadores de sistema amnidrive, 01 equalizador gráfico c/ 31 bandas por canal stéreo BSS, 01 mesa digital 48 canais para PA, 01 compressor e limitador p/a PA, 12 monitores EAW, mod. SM400 e amplificadores compatíveis, 01 mesa p/a microfones Wirelles Shure.</i></p>	1 Diária	3 Diárias	R\$ 8.450,00
6	<p>SERV. LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE</p> <p><i>Locação c/ instalação, operação e desinstalação de iluminação de médio porte com 24 lâmpadas par 64 c/ foco 5 c/100 wats cada, 24 lâmpadas par 64 c/ foco 2 c/ 1000 wats cada, 1 rack digital com 48 canais c/ capacidade de distribuição de 1500 wats p/ canal, 2 mini bruts quadro composto c/ lâmpadas p/ iluminar platéia, 1 mesa digital c/ 40 canis, 1 máq. de fumaça, gelatinas de diversas cores.</i></p>	1 Diária	15 Diárias	R\$ 800,00
7	<p>SERV. LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA</p> <p><i>SERV. LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE GRANDE PORTE, TIPO A. Iluminação ênica contendo 10 giotos Spot400, 12 bean 300 AH, LIGHTS, 08 Strobos Atomicos 300, 02 máq. de fumaça, 02 canhões seguidores 1.200, 26 Par, Leds RGB 3 w Hot Machine, 12 ETC 36 garus MR. Light, 04 varas de PAR 64 F,5, 04 mini bruts de 04 lâmpadas, 24 refletores de localaite preto, 01 sistema de rack e fiação completa, 01 mesa pérola 2008, 01 gride de 10x08 de 04 linhas.</i></p>	1 Diária	3 Diárias	R\$ 4.950,00

8	<p>SERV.LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 10,00 X10,00M</p> <p>SERV.LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 10,00X10,00M, CHAPÉU DE BRUCHA. locação c/ montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 10,00m de largura por 10,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular de 13 a 20 polegadas, c/ partes soldadas em sistema MIG, galvanizado de alta resistência, c/ partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO. Estrutura de ferro tubular 2polegadas, c/ altura de 3,00m, ancora das c/ corda de Nylon 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro.</p>	1 Diária	4 Diárias	R\$ 650,00
9	<p>SERV. LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 5,00X5,00M</p> <p>SERV. LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 5,00X5,00M, CHAPÉU DE BRUCHA. Locação c/ montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular de 13 a 20 polegadas, c/ partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência, c/ partes unidas por encaixe e unidas c/ parafusos e conexões em aço.</p>	1 Diária	18 Diárias	R\$ 300,00
10	<p>SERV. DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO</p> <p>Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vasos e mictório; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, piso com antiderrapante, superfície das paredes internas lisas, telas superiores p/a circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino e feminino. Esgotamento através de equipamentos a vácuo e higienização.</p>	1 Diária	36 Diárias	R\$ 180,00
11	<p>SERV. DE LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADORA</p> <p>Prestação de serviço em locação com montagem e desmont. de grades disciplinadoras em estruturas metálicas em ferro tubular galvanizado de 3/4 de polegada com altura de 1,20m x 2,00m de larg. vãos de 0,15m.</p>	1 Diária	80 Diárias	R\$ 15,00
13	<p>SHOW DE PEQUENO PORTE</p> <p>Show do tipo dos grupos abaixo relacionados, ou similares para apresentação com repertório diversificado para agradar o público durante até 03 horas, conforme a necessidade do evento a ser realizado.</p>	1 Diária	18 Diárias	R\$ 3.900,00
14	<p>SERV. DE LOCUÇÃO DE TELÕES</p> <p>Locação, com instalação, operação e desinstalação de telões especiais compostos de tela plana de exibição com área total de 12,00m² nas medidas de 4,00 x 3,00m, com sistema de filmagem simultânea, câmeras, cabo men, cinegrafistas e todo o cabeamento necessário.</p>	1 Diária	18 Diárias	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 e seus anexos;

b) - Os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar o serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Clausula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 032/2014.

Para o serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por serviço será o valor especificado n, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 032/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para realização dos serviços deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, no mínimo de 05 dia úteis para a realização de qualquer evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 032/2014.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto no item 9 (do recebimento e fornecimento) do edital do PREGÃO nº 032/2014, devendo os mesmos serem executados em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OE (Ordem de Execução) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/

93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços para nº 032/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Portaria nº 1142/2013
Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

Raquel Tavares Ferreira
Matrícula nº 4622.458
Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

Nívea Luciana Vieira dos Santos
Portaria nº 306/2014
Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

PETRO MARINE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 18.170.974/0001-89
Sr. Anderson Machado da Costa,
RG nº. 09680294-7
CPF nº. 080.230.637-31.
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCESSO Nº. 7863/2014
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2014
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.466/0001-14, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Paulo Henrique Siqueira de Azevedo, Raquel Tavares Ferreira e Nívea Luciana Vieira dos Santos, doravante denominado Órgão gerenciador; designado pelo Prefeito Municipal através da portaria nº 551/2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 032/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06(seis) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais feitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

M.M.C. FEIJÓ - COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA LTDA inscrita no CNPJ nº. 18.827.049/0001-27 com sede na Rua Dr. Manoel Verbicário, nº. 09, Parque Itaporanga, Santa Maria Madalena/RJ, CEP: 28.770-000, representada pelo Sr. Maikel Mauriti da Silva Feijó, portador da Carteira de identidade nº. 0202327821 - DETRAN/RJ, e do CPF nº. 096.833.377-08.

Item	Especificação	Quantidade Min.	Quantidade Max.	R\$ Unitário
12	<p>SERV. DE LOCAÇÃO DE MINI-TRIO (PICK UP)</p> <p><i>Locação, com instalação, operação e desinstalação de Mini trio pick up, comprimento 5,00m, largura 2,10m, altura 2,30m, medidas do palco 3,00 x 2,10m, avance da frente 2,10 x 1,00m, avance do fundo 2,10 x 1,00m. Veículo pick up ou similar, gerador 10kva, 01 cilindro, potências usadas 2 amplificadores de 1.000w em 02 oms, 1 amplificador de 800w em 02 oms, alto falantes e drivers, 4 auto falantes 15 polegadas, 800wats, 12 auto falantes de 12 polegadas, 400 wats, 40drivers 405 ti, 4 drivers 205 ti, caixas e som.</i></p>	1	2	R\$ 2.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 e seus anexos;
- b) - Os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar o serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Clausula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 032/2014.

Para o serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por serviço será o valor especificado n, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 032/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para realização dos serviços deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, no mínimo de 05 dia úteis para a realização de qualquer evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 032/2014.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto no item 9 (do recebimento e fornecimento) do edital do PREGÃO nº 032/2014, devendo os mesmos serem executados em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OE (Ordem de Execução) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 032/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo

Portaria nº 1142/2013

Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

Raquel Tavares Ferreira

Matrícula nº 4622.458

Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

Nívea Luciana Vieira dos Santos

Portaria nº 306/2014

Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

M.M.C. FEIJÓ - COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA LTDA

CNPJ nº. 18.827.049/0001-27

Sr. Maikel Mauriti da Silva Feijó

RG nº. 0202327821 - DETRAN/RJ

CPF nº. 096.833.377-08.

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROCESSO Nº. 7863/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2014

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.466/0001-14, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Paulo Henrique Siqueira de Azevedo, Raquel Tavares Ferreira e Nívea Luciana Vieira dos Santos, doravante denominado Órgão gerenciador; designado pelo Prefeito Municipal através da portaria nº 551/2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 032/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO

ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06(seis) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

J.B. SIQUEIRA SONORIZAÇÃO - ME inscrita no CNPJ nº. 35.940.774/0001-87 com sede na Rua Manoel Francisco Pinto, nº. 219 - Loja 01, Praça Cordeiro, Carapebus/RJ, CEP: 27.998-000 representada por seu Representante legal, Sr. João batista Siqueira, portador da Carteira de identidade nº. 11602170, e do CPF nº. 213.780.297-04.

Item	Especificação	Quantidade Min.	Quantidade Max.	R\$ Unitário
1	<p>SERV. DE LOCAÇÃO DE PALCO</p> <p><i>Serv. de locação de palco 10 x 8m. Prest. de serv. em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica medindo 10,00m de boca de cena c/ 8,00m de profundidade, área total de 80,00m quadrado c/ pé direito de 8,00m de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti chamas, formato 02 águas, c/ travamento fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapa de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, com escada.</i></p>	1 Diária	18 Diárias	1.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 e seus anexos;

b) - Os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar o serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Clausula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 032/2014.

Para o serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por serviço será o valor especificado n, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 032/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para realização dos serviços deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, no mínimo de 05 dia úteis para a realização de qualquer evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 032/2014.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto no item 9 (do recebimento e fornecimento) do edital do PREGÃO nº 032/2014, devendo os mesmos serem executados em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OE (Ordem de Execução) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 032/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Portaria nº 1142/2013
Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

Raquel Tavares Ferreira
Matrícula nº 4622.458
Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

Nívea Luciana Vieira dos Santos
Portaria nº 306/2014
Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

J.B. SIQUEIRA SONORIZAÇÃO - ME
CNPJ nº. 35.940.774/0001-87
Sr. João batista Siqueira
RG nº. 11602170
CPF nº. 213.780.297-04.
Fornecedor

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu /RJ torna público, que realizará o seguinte Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão n.º 042/2014. Processo n.º 3.657/2014. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de hotelaria com café da manhã para atender as necessidades do Gabinete. Dia: 12/11/2014. Hora: 14:00.

Conceição de Macabu, 29/10/2014.
Isabelle Bersot Fernandes
Pregoeira

PORTARIA Nº. 075/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado no IPASCON sob nº. 441/2014; RESOLVE:

Art.º- 1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, a partir de 17 de outubro de 2014, a servidora TEMILDA BARBOSA MANHÃES, Professor do 1º ao 5º ano, matrícula nº. 00283, Referência Salarial 10, Nível Médio, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, nos termos do art.º 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art.º 71, da Lei Municipal nº. 756/2006, com proventos integrais fixados em R\$ 2.047,75 (Dois mil, quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais.

Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2014.

ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu /RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, que realizará o seguinte Pregão Presencial para registro de preços, abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Global, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 RESMAS DE PAPEL A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 061/2014. Processo n.º 10517/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.
Dia: 12/11/2014. Hora: 10:00.

Conceição de Macabu, 29/10/2014.
Isabelle Bersot Fernandes
Pregoeira

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTO

Fica fixado o provento de inatividade do servidor JOSÉ MORENO DA SILVA FILHO, Borracheiro, matrícula nº. 0763, Referência Salarial 05, Nível Básico, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir de 01 de abril de 2014, em importância mensal de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO

REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 75, da Lei Municipal nº. 756/2006) :
Média das 80% maiores Remunerações de Contribuição, conforme o demonstrativo anexo-----R\$ 738,27

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (§9º, art.75, da Lei Municipal nº 756/2006):

Vencimento atribuído ao Borracheiro, Referência Salarial 05, Nível Básico, conforme Lei Municipal Nº. 1.047/2010-----R\$ 590,89

Complemento para o Salário Mínimo, conforme Art. 39, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 081/91(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) ----- R\$ 133,11

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 12% (doze por cento) do vencimento, conforme Art. 65, da Lei Municipal nº. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu)-----R\$ 86,88

TOTAL----- R\$ 810,88

PROPORCIONALIDADE :

13/30 (Dez, Trinta Avos)= 5.099 dias----- R\$ 294,67
Complemento para o Salário Mínimo-----R\$ 429,33
TOTAL-----R\$ 724,00

FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL:

Valor do Provento Mensal -----R\$ 724,00

Departamento de Previdência, 19 de março de 2014.

CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO
Diretor Administrativo de Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTO

Fica fixado o provento de inatividade da servidora DERLY MARCELINALOPES ROSA, Auxiliar de Creche, matrícula n°. 1032, Referência Salarial 04, Nível Básico, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir de 01 de maio de 2014, em importância mensal de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO

REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 75, da Lei Municipal n°. 756/2006) :

Média das 80% maiores Remunerações de Contribuição, conforme o demonstrativo anexo-----R\$ 734,17

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (§9º,art.75, da Lei Municipal n° 756/2006):

Vencimento atribuído ao Cargo de Auxiliar, de Creche Referência Salarial 04, Nível Básico, conforme Lei Municipal N°. 1.047/2010-----R\$ 573,68

Complemento para o Salário Mínimo, conforme Art. 39, Parágrafo Único, da Lei Municipal n°. 081/91(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) ----- R\$ 150,32

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 9% (nove por cento) do vencimento, conforme Art. 65, da Lei Municipal n°. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu)-----R\$ 65,16

TOTAL----- R\$ 789,16

PROPORCIONALIDADE :

10/30 (Dez, Trinta Avos)= 3.694 dias----- R\$ 247,67

Complemento para o Salário Mínimo-----R\$ 476,33

TOTAL-----R\$ 724,00

FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL:

Valor do Provento Mensal -----R\$ 724,00

Departamento de Previdência, 23 de abril de 2014.

CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO
Diretor Administrativo de Previdência

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTO

Fica fixado o provento de inatividade da servidora TEMILDA BARBOSA MANHÃES, matrícula n°. 0283, Professor do 1º ao 5º ano, Referência Salarial 09, Nível Médio, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir de 17 de outubro de 2014, em importância mensal de R\$ 2.165,06 (Dois mil, cento e sessenta e cinco reais e seis centavos), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (§ 9º do artº 75, da Lei Municipal n° 756/2006.

Vencimento do Cargo de Professor 1º ao 5º ano, Referência Salarial 09, Nível Médio, conforme Lei Municipal N° 1.277/2014-----R\$ 1.384,17

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, conforme Art. 65, da Lei Municipal n°. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu)-----R\$ 373,72

20% (Vinte por cento), do vencimento a Título de Incentivo Profissional, conforme Art. 14, da Lei Municipal n°. 128/92 (Plano de Cargos e Carreira do Funcionalismo Municipal)-----R\$ 276,83

VENP - Vantagem Pessoal - 1/5 (um quinto), da função gratificada - CAI-1, § 2º, do Art. 60, da Lei n° 081/91 (Estatuto dos Serv. Públ. do Munic. de Conc. de Macabu), e Lei n° 693/2005.-----R\$ 13,03

TOTAL-----R\$ 2.047,75

FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL VALOR DO PROVENTO MENSAL-----R\$ 2.047,75

Conceição de Macabu, 09 de outubro de 2014.

CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO
Diretor Administrativo de Previdência